



**RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.539**

Não dá provimento aos pedidos de reconsideração referentes ao disposto na resolução CEPE n.º 7.512, sobre desligamento de cursos de graduação, modalidade de ensino presencial, relativos às matrículas n.º 11.1.1746; 13.2.8399; 15.2.1353; 15.2.8169; 16.2.1146; 16.2.4512.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 383ª reunião ordinária, realizada em 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 7.333, que analisou estes recursos,

**RESOLVE:**

Não dar provimento aos pedidos de reconsideração referentes ao disposto na resolução CEPE n.º 7.512, interpostos pelos recorrentes de matrículas abaixo relacionadas, que foram desligados de seus respectivos cursos de graduação, modalidade de ensino presencial, conforme o disposto na Portaria Reitoria n.º 431/2018:

Matrícula	Curso
11.1.1746	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO
13.2.8399	ENGENHARIA ELETRICA
15.2.1353	ENGENHARIA METALURGICA
15.2.8169	ENGENHARIA DE PRODUCAO
16.2.1146	ENGENHARIA GEOLOGICA
16.2.4512	CIENCIA DA COMPUTACAO

Ouro Preto, 24 de setembro de 2018.

  
Cláudia Aparecida Marlière de Lima  
Presidente

